

**LEI Nº. 572/2011.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 8.965,00 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, na seguinte dotação:

<b>08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>08.01 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.1019.2.114- Manutenção da Parceria com o INCRA.</b>	
<b>3.3.90.30.00 Material de Consumo</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física</b>	<b>R\$ 7.965,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.965,00</b>

**Fonte de Recurso: 999 – Outros Recursos .**

**Art. 2º -** Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior serão resultantes da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

**08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**08.01 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**20.605.1019.1.042- Aquisição de Móveis e Equipamentos-Desenvolvimento Rural.**

<b>4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
--	---------------------

**08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**08.01 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**20.605.1019.2.048- Manutenção da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural.**

<b>3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física</b>	<b>R\$ 3.965,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.965,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2011.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
**Prefeito Municipal**